



EDITAL DE CHAMADA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA — PIBID/IFPR - EDIÇÃO 2022/24 - SEGUNDA CHAMADA - ADITIVO DE COTAS

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE SUPERVISORES/AS DAS ESCOLAS-CAMPO PARA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFPR

O Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão do Campus Pitanga, DANIEL ROTELLA COCCO, matrícula SIAPE nº 3013589, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 891, de 17 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 18 de outubro de 2022, Seção 02, p. 26, torna público a seleção em fluxo contínuo para cadastro de reserva de docentes supervisores dos iniciantes à docência, modalidade bolsista, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/IFPR/CAPES, Edição 2022/2024, nos termos expressos por este Edital e fundamentados na legislação e normas vigentes.

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 1.1 <u>O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)</u> é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), que visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.2 O programa concede bolsas a estudantes de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvido por instituições de educação superior (IES) em parceria com as redes de ensino, para incentivar e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei n.º 11.502, de 11 de julho de 2007), dentro das diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016 e Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), às normas previstas na Portaria CAPES n.º 83/2022 e no Edital CAPES n.º 23/2022, que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e à legislação em vigor aplicável à matéria.
- 1.3 Através do Edital CAPES 23/2022 SEGUNDA CHAMADA, foram concedidas ao IFPR, um total 72 cotas, referentes às bolsas não implementadas, para candidatos/as à supervisão da iniciação à docência, sendo essas distribuídas entre os subprojetos aprovados.
- 1.3.1 Os/As candidatos/as docentes deverão estar em efetivo exercício nas escolas-campo habilitadas para atuarem como supervisores/as dos iniciantes à docência, oriundos dos cursos de licenciatura do IFPR.
- 1.3.2 A partir da concessão das cotas remanescentes ao PIBID/IFPR, essas serão distribuídas na sua proporcionalidade (a cada 24 cotas de iniciação à docência, serão credenciadas 3 cotas para docentes supervisores/as de iniciação à docência nas escolas-campo habilitadas e 1 cota de coordenação de área).
- 1.4 A vigência deste Edital perdurará por 12 meses e, a partir de 01/05/2023, estabelece-se a data de início das atividades dos núcleos implementados no PIBID IFPR, com encerramento previsto para 31/04/2024, segundo o cronograma de encerramento do projeto institucional. A seleção ocorre em fluxo contínuo e em cadastro de reserva de vagas.

Parágrafo Único: Os prazos estabelecidos no item 1.4 estão em consonância com o cronograma estabelecido no Ofício Circular nº3/2023-DEB-CAPES.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBID

- 2.1 São objetivos do PIBID:
- I incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II contribuir para a valorização do magistério;
- III elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS VAGAS

3.1 Os subprojetos e núcleos correspondentes que dispõem de cadastro reserva são apresentados no quadro abaixo:

	22 2555 Zaliai do Silaniada	
Subprojeto PIBID	Curso de licenciatura	Campus do IFPR
Interdisciplinar Arte/Matemática	Artes Visuais	Núcleo/Campus Palmas
	Matemática	Núcleo/Campus Campo Largo
Biologia	Ciências Biológicas	Campus Londrina
		Campus Umuarama
Educação Física	Educação Física	Campus Palmas
		Campus Foz do Iguaçu
Física	Física	Campus Paranaguá
Língua Portuguesa	Letras	Campus Palmas
Pedagogia	Pedagogia	Campus Pitanga
		Campus Jacarezinho
		Campus Paranavaí
Química	Química	Campus Pitanga
		Campus Cascavel
Sociologia	Ciências Sociais	Campus Paranaguá

^{3.2} Os/As demais classificados estarão habilitados para atuação nos subprojetos PIBID/IFPR e poderão ser convocados durante a vigência deste edital.

4 DAS BOLSAS

- 4.1 O valor da bolsa para cada docente supervisor é de R\$1.100,00(mil e cem reais), com base nos valores custeados pela CAPES. A vigência da bolsa é de até 12 meses, a partir da assinatura do instrumento que formaliza o compromisso do bolsista com as ações do programa.
- 4.2 As regras que regem este programa de bolsas obedecem às normas previstas na Portaria CAPES n.º 83/2022 e no Edital CAPES n.º 23/2022, que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e à legislação em vigor aplicável à matéria.
- 4.3 Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de supervisão de iniciação à docência por outro/a docente supervisor/a classificado/a em cadastro de reserva, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses.
- 4.4 A substituição do bolsista supervisor/a de iniciação a docência estará sob responsabilidade da coordenação institucional, após solicitação oficial da coordenação de área a que o/a docente supervisor/a está vinculado/a, mediante apresentação de justificativa.
- 4.5 Todos esses procedimentos devem ser registrados em processo eletrônico dentro do SEI.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA DOCENTES SUPERVISORES

5.1 Docente supervisor/a é o/a professor/a em efetivo exercício da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

Parágrafo único: Professores/as e Pedagogos/as contratados/as para trabalhar temporariamente nas instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado (PSS), podem participar do processo de seleção desde que comprovem os requisitos estabelecidos no item 5.2 do referido Edital.

- 5.2 São requisitos para candidatura a docente supervisor/a, conforme a Portaria CAPES n.º 83/2022, Art. 28:
- I ser aprovado/a no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
- II possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área, ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- a) supervisor/a de Pedagogia deverá atuar na educação infantil ou no ensino fundamental I;
- V possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

6 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Os Núcleos que realizaram o processo de seleção do Edital n.º 292/2022 do Pibid IFPR devem, inicialmente, priorizar os/as supervisores/ass que se encontram na lista de classificados/as ou atuam como voluntários/as.
- 6.2 O processo de inscrição se dará mediante duas etapas: formulário e entrevista.
- 6.3 O/A candidato/a a supervisão deverá fazer a inscrição via formulário online próprio, disponível no link https://forms.gle/D3K8aLREvm6gNPeHA.
- 6.4 As seguintes informações deverão ser preenchidas:
- I Dados pessoais:
 - nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone, *dados bancários conta corrente ou conta corrente digital.
 - Preferencialmente, indica-se conta no Banco do Brasil. A CAPES não aceita conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) e conta fácil.
- II Carta formal de motivação justificando seu interesse na participação do programa, informando o tempo disponível para participar das atividades de iniciação à docência e declarando estar ciente de todos os critérios estabelecidos neste edital, assumindo o compromisso com o PIBID caso seja selecionado/a;

6.5 Deverão ser anexados:

- Cópia da carteira de identidade;
- Documento que contenha o número do CPF e/ou cópia do CPF;
- Download do currículo da Plataforma Freire, em formato PDF (https://freire.capes.gov.br/portal/);
- Comprovante de tempo de atuação na Educação Básica;
- Carta formal de motivação, justificando seu interesse na participação do programa.
- 6.6 Serão consideradas deferidas somente as inscrições em que o/a candidato/a dispuser toda documentação exigida.
- 6.7 O contato da coordenação de área do subprojeto de Pedagogia do IFPR Campus Pitanga é: aline.barbieri@ifpr.edu.br.
- 6.8 A entrevista será realizada por comissão instituída para este fim, via Google Meet, com os/as candidatos/as que atenderem às exigências do item 6.4 e 6.5.
- 6.9 As datas e horários das entrevistas serão enviadas por e-mail pela coordenação de área responsável, com no mínimo 48h de antecedência, além de serem publicadas em edital próprio para este fim.
- 6.10 O/A candidato/a que não acessar o link no horário previsto para a entrevista virtual deverá contatar a coordenação de área, apresentar justificativa e reagendar a entrevista, conforme disponibilidade da comissão de seleção.
- 6.11 A entrevista servirá como etapa classificatória da seleção.

7 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A seleção dos/as candidatos/as será realizada por comissão constituída por portaria assinada pela direção do campus, com validade até o término deste edital. A comissão será presidida, preferencialmente, pela coordenação de área. Em caso de impossibilidade desta, pela coordenação voluntária. A banca ainda contará, preferencialmente, com a participação da coordenação de curso e de outros/as docentes do colegiado.
- 7.2 O processo de seleção será registrado em processo eletrônico dentro do SEI, sob a guarda e gestão da Proens. Contudo, é responsabilidade da coordenação de área, em conjunto com a coordenação institucional, o fornecimento de informações que garantam o fluxo e execução administrativo-pedagógica do Programa.
- 7.2.1 Os documentos referentes à seleção feita por cada Comissão de Seleção deve ser gerenciada no âmbito do campus interessado e os atos desta Comissão de Seleção deverão ser registrados dentro do sistema SEI, em processo eletrônico aberto e instruído no âmbito do campus interessado para esse fim. O processo aberto pelo campus deverá ser relacionado ao processo n.º 23411.008182/2022-44, da Pró reitoria de ensino.
- 7.3 A classificação para seleção dos/as docentes supervisores/as deverá ser pautada pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - 1. Não ter sido desligado anteriormente do PIBID ou do PRP por baixa assiduidade nas atividades e descumprimento dos compromissos assumidos no desenvolvimento do subprojeto;
 - 2. Apresentar texto adequado na Carta Formal de Motivação, com coerência, coesão e clareza nas informações, demonstrando conhecimento sobre os objetivos do programa, sobre as atribuições do bolsista, além das razões e os motivos pelos quais quer participar do programa;
 - 3. Realizar a entrevista demonstrando conhecimento sobre os objetivos do programa, atribuições de supervisão, disponibilidade de carga horária para participar do programa, correlacionar a experiência profissional com a atuação no subprojeto a que se candidata.
- 7.4 Os critérios estabelecidos nesta seção do edital serão utilizados para classificação; o fato de o/a candidato/a não atender a algum dos quesitos não acarretará necessariamente em sua eliminação.
- 7.5 Quando houver seleção nos núcleos dos subprojetos, os resultados das candidaturas classificadas serão publicados em edital pelo subprojeto/núcleo e, ao final, divulgado na página oficial do IFPR.
- 7.6 A convocação dos/as candidatos/as selecionados/as para a ocupação das vagas seguirá a ordem classificatória, à medida que forem liberadas as vagas em cada subprojeto PIBID/IFPR, e estará sujeita às decisões da CAPES em relação ao número de bolsas disponíveis para cada subprojeto, considerando as possibilidades de ajustes da agência fomentadora.

7.7 Caso não haja vacância e não mais candidatos/as aprovados/as em cadastro reserva, será realizada nova seleção nos mesmos termos expressos neste edital.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso quanto ao resultado após a divulgação da lista dos/as selecionados/as, o qual deve ser encaminhado por e-mail à coordenação de área constante do item 6.7 deste edital, com o assunto: "RECURSO SELEÇÃO SUPERVISORES PIBID", informando o subprojeto e o núcleo.
- 8.2 O prazo para recurso é de 24 horas a partir da divulgação do resultado preliminar.
- 8.3 Não serão respondidos recursos extemporâneos.
- 8.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9 DO CRONOGRAMA

- 9.1. O processo de seleção de docentes supervisores seguirá os seguintes procedimentos:
 - As coordenações de área informarão, dentro de processo específico para a gestão do subprojeto, à coordenação institucional a demanda por inscrição de bolsistas para cadastro reserva;
 - As datas de inscrições serão divulgadas na página eletrônica do campus e nos murais dos cursos, pelas coordenações de área, nos núcleos dos subprojetos, em seus respectivos campi;
 - O resultado preliminar deverá ser publicado em Edital de Resultado Preliminar, conforme o cronograma estabelecido no subprojeto/núcleo;
 - O Edital de Resultado Final deverá ser publicado, no máximo, até o dia 10 de maio de 2023, tendo em vista o prazo estipulado pela CAPES para inclusão de bolsistas na plataforma e recebimento de bolsas.
- 9.2 O processo seletivo a ser realizado por Comissão de Seleção do campus interessado, obedecerá as seguintes etapas conforme cronograma:

Etapas	Data
Divulgação do Edital	Até o dia 20/04/2023
Abertura das Inscrições (envio da ficha de inscrição e do Curriculum vitae no modelo da Plataforma Freire)	A partir da publicação do Edital
Encerramento das inscrições	01/05/2023
Divulgação da homologação das inscrições	02/05/2023
Recursos à homologação das Inscrições	Até o dia 03/05/2023 às 12h
Divulgação do resultado final das inscrições	03/05/2023 até às 23h59
Entrevistas	04/05/2023 e 05/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da seleção	08/05/2023
Recursos do resultado preliminar da seleção	09/05/2023
Divulgação do Resultado Final de cada subprojeto/núcleo	10/05/2023

9.3 O cronograma descrito no item 9.2 possui etapas com prazos gerenciáveis para uma melhor adequação e gestão de cada campus/colegiado, visando a efetivação do processo de seleção objeto deste Edital, podendo ser retificadas em caso de força maior.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O acompanhamento dos resultados deste processo de seleção será realizado por publicações na página de cada campus e, o Resultado Final de todos os subprojetos/núcleos, na página oficial do IFPR.
- 10.2 O/A bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado/a, caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado.
- 10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.
- 10.4 Os/As docentes supervisores/as selecionados/as por este edital deverão assinar termo de compromisso em relação ao desempenho das atividades previstas no projeto institucional de bolsas de iniciação à docência PIBID/IFPR e subprojeto no qual irão atuar.
- 10.5 A documentação resultante da inscrição e das análises do processo seletivo dos/as candidatos/as, assim como todo o trabalho das comissões de seleção, será documentado por meio de Ata e registrado em processo eletrônico no sistema SEI, em concordância com o item 7.2.
- 10.6 Casos omissos e não previstos neste edital serão decididos pela coordenação institucional e coordenação de área, em conjunto com a comissão constituída por portaria designada pela direção do campus.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ROTELLA COCCO**, **DIRETOR(a)**, em 17/04/2023, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 2304740 e o código CRC 64D696D7.

Referência: Processo nº 23411.018331/2022-83

SEI nº 2304740

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DIEPEX/IFPR/PITANGA-DIEPEX/PITANGA Rua José de Alencar, 1.080, Pitanga - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil